

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8860/2017

Ementa

Altera a Lei 8.527/2015, que permite manifestações culturais de rua nos locais e condições que especifica, para excluir de sua incidência os artesãos e reformular a permissão de comercialização de bens.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

07/11/2017 15/11/2017 IOM 4324

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12366/2017 - Autoria: Faouaz Taha

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- A Lei havia sido revogada pela Lei nº 8.917/2018; porém esta lei foi declarada inconstitucional pelo TJ-SP, com decisão transitada em julgado em 03/08/2021. Portanto, esta lei voltou a vigorar.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

07/03/2018 <u>Lei n° 8917/2018</u> Revogada por



Processo nº 28.687-4/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.860, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Lei 8.527/2015, que permite manifestações culturais de rua nos locais e condições que especifica, para excluir de sua incidência os artesãos e reformular a permissão de comercialização de bens.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 8.527, de 13 de novembro de 2015, que permite manifestações culturais de rua nos locais e condições que especifica, alterada pela Lei nº 8.710, de 31 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

"Art. 1º. (...)

(...)

Parágrafo único. Durante a atividade ou evento é permitida a comercialização de bens culturais duráveis e autorais.

(...)

Art. 2º-A.- Esta lei não se aplica dos artesãos." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO Rubrica

151 11 197

scc.1